

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 19340/2026

CENTRO LICITANTE

Centro de Artes, Design e Moda - CEART

1. OBJETO

Contratação de profissional especializada para ministrar Oficina de Montagem de Exposição, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, destinada aos estudantes do Curso de Bacharelado em Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina/Centro de Artes da UDESC, entre o período de 24 de junho de 2026 a 30 de outubro de 2026, contemplando orientação técnica, concepção curatorial e supervisão da montagem da exposição comemorativa dos 30 anos do Curso de Moda, realizada pelos estudantes participantes como produto final da oficina, com exposição aberta ao público no Museu da Escola Catarinense durante o mês de outubro de 2026.

1.1. Especificações e quantidades

Contratação de profissional especializada para ministrar Oficina de Montagem de Exposição, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, destinada aos estudantes do Curso de Bacharelado em Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina, vinculada às atividades comemorativas dos 30 anos do Curso de Moda do Centro de Artes da UDESC. A oficina será, nas dependências do CEART, no período entre 24 de junho de 2026 a 30 de outubro de 2026. As atividades contemplarão orientação técnica, concepção curatorial, planejamento expográfico, organização de acervo, supervisão e orientação para montagem da exposição comemorativa.

Como produto final da oficina, os estudantes participantes realizarão a montagem da exposição comemorativa sob supervisão e orientação da professora contratada. A exposição será aberta ao público durante o mês de outubro de 2026 no Museu da Escola Catarinense, destinada à comunidade em geral, incluindo estudantes de escolas públicas, visitantes e turistas.

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

1.3. Dispensa do ETP

Com fundamento na autorização prevista na Instrução Normativa 01/2024/UDESC, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que :

ESCOLHER UMA DAS OPÇÕES ABAIXO (HIPÓTESES DA LEI):

Em contratações de **baixo valor** (menores que R\$ 50.000,00), os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

Uma vez que a contratação direta através da dispensa seguirá todas as diretrizes estabelecidas no edital da **licitação anterior, que acabou não tendo êxito** ou não obtendo propostas, pode-se entender que o estudo que definiu a melhor solução já foi realizado. Sendo assim, ao realizar uma contratação direta conforme o artigo 75, inciso III, não é necessário revisitar as opções de mercado.

Em **cenários emergenciais (ex: calamidade pública)**, muitas vezes não é possível prever com antecedência todas as possibilidades e soluções oferecidas pelo mercado com o grau de detalhamento exigido por um estudo técnico preliminar. A rapidez da resposta necessária pode não permitir o tempo necessário para realizar tal estudo sem que haja prejuízo ao interesse público e o bem-estar da população. Em tais casos, a prioridade é resolver a emergência e garantir que as necessidades sejam atendidas o mais rápido possível.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a realização de Oficina de Montagem de Exposição vinculada às comemorações dos 30 anos do Curso de Bacharelado em Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina/Centro de Artes da UDESC, articulando atividades de ensino, extensão universitária e difusão cultural por meio da concepção, organização e realização de exposição comemorativa no Museu da Escola Catarinense. A contratação possui relevante interesse público e institucional, considerando que a ação visa valorizar a memória acadêmica e cultural do curso, democratizar o acesso ao conhecimento e ampliar a aproximação entre universidade e sociedade por meio de atividade aberta à comunidade catarinense.

A oficina será desenvolvida em formato teórico-prático, possibilitando aos estudantes participação ativa nas etapas de planejamento curatorial, organização de acervo, concepção expográfica e supervisão da montagem da exposição. Como produto final, a montagem expositiva será realizada pelos próprios estudantes sob orientação e supervisão da profissional contratada, proporcionando experiência aplicada em contexto real de produção cultural e museográfica. Tal atividade contribui diretamente para a formação acadêmica e profissional dos discentes, ampliando competências técnicas, críticas e criativas relacionadas às áreas de moda, curadoria, expografia e produção cultural.

A proposta encontra-se alinhada às diretrizes institucionais de curricularização da extensão e à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, ao integrar formação acadêmica e ação cultural voltada ao público externo. A exposição prevista no MESC permitirá a circulação e difusão do conhecimento produzido no âmbito universitário, beneficiando não apenas a comunidade acadêmica, mas também estudantes da educação básica, pesquisadores, profissionais da área, visitantes e turistas, fortalecendo o acesso democrático à cultura e incentivando a formação de público para espaços museais e culturais.

Sob o aspecto administrativo, a contratação também se justifica pelos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, uma vez que a oficina reunirá em uma única ação atividades de capacitação técnica e desenvolvimento da exposição comemorativa, evitando a necessidade de contratações distintas para formação, curadoria e acompanhamento da montagem. Dessa forma, otimiza-se a aplicação dos recursos públicos sem prejuízo da qualidade técnica e pedagógica das atividades desenvolvidas.

A ação apresenta ainda relevância estratégica para o fortalecimento institucional da UDESC e do Curso de Moda, ao conferir visibilidade à trajetória de três décadas de atuação acadêmica, produção de conhecimento e formação profissional na área da moda em Santa Catarina. A exposição comemorativa contribuirá para o registro, preservação e difusão da memória institucional do curso, reafirmando o compromisso da universidade pública com a cultura, a educação, a extensão universitária e a promoção do patrimônio histórico e cultural catarinense.

3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA

3.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

() Sim

Justificativa:

A aglutinação realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível "ótimo" possibilitará a maior competitividade possível no certame.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.3.1. A visita deverá comprovar que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo, **ou declaração por parte das participantes** do certame que conhecem todas as condições em que o serviço será prestado ou que conhecem o local do serviço, bem como todas as informações necessárias contidas no processo para a completa execução do serviço.

3.3.1.1. Para agendamento da visita, a licitante deve entrar em contato através dos telefones acima, podendo a mesma ser realizada até a véspera do recebimento dos envelopes. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao proponente, efetuar minucioso estudo e verificação dos projetos básicos fornecidos para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. Omissão por parte da proponente implicará na aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projetos e adaptações nas instalações que porventura tiverem interferências com as demais instalações prediais.

3.3. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim: caso exija catálogo ou prospecto

Se sim, quais?

Graduação em Museologia, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), comprovada mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso.

O licitante deverá comprovar experiência profissional na concepção, organização e execução de exposições de caráter histórico e/ou cultural, mediante apresentação de portfólio e/ou atestados de capacidade técnica, contendo, no mínimo:

participação na realização de pelo menos 01 (uma) exposição comemorativa promovida por instituição pública ou por órgão vinculado à administração pública, no período dos últimos 02 (dois) anos;

execução de pelo menos 01 (uma) exposição histórica realizada em museu público; comprovação das atividades executadas por meio de portfólio, contendo registros fotográficos, descrição das ações desenvolvidas, identificação da instituição contratante/promotora e período de realização.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Certidão Negativa de débitos da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de débitos do Estado de Santa Catarina e da sede do fornecedor/prestador;*

- (x) Certidão Negativa de débitos municipal da sede do fornecedor/prestador;*
- (x) Certidão Negativa de débitos perante o FGTS;
- (x) Certidão Negativa de débitos da Justiça do Trabalho;

5.4. Qualificação técnica

Menor orçamento e apresentação de currículo comprovando conhecimento em museologia.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega do serviço ou produto, conforme Sigla do Centro requisitante:

(x) CEART - Centro de Artes: Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho autorizando a entrega/prestação do item.

6.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.2.1.2. A Contratada receberá por e-mail o empenho, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

6.2.3. Os empenhos podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável do pedido.

6.2.4. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).

6.2.5. O prazo de validade será no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.

6.2.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.7. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.7.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.8. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

6.2.9. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no processo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
- () Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Não

() Sim

Se sim, observar as condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo;
- k) manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender ao objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da contratação;
- e) observar para sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do processo.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato (casos em que poderão haver obrigações futuras)
- (x) Somente por empenho
- () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
- () O prazo de vigência da contratação é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Centro de Artes, Design e Moda (CEART)

E-mail: moda.ceart@udesc.br

Fiscal (solicitante da IL):

Nome: Monique Vandresen

E-mail: moda.ceart@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias.

Prazo de pagamento: em até 30 dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – indicar de onde sairá o recurso

Órgão/Unidade Orçamentaria 45022 (UDESC / Fonte 1.500.100.000)

Declaro haver Recursos disponíveis na Subação (Rubrica) abaixo, já alocado na Natureza de despesa correta a que corresponde esta despesa.

Subação	Natureza
<input type="checkbox"/> 11038: administrativa (manutenção das atividades administrativas, Ex: manutenção elétrica predial, compra material limpeza, etc) <input type="checkbox"/> 12758 PAEX <input type="checkbox"/> 12758 PROCULT <input type="checkbox"/> 12758 ações de extensão – (sem projeto vinculado) <input type="checkbox"/> 3201 PRAPEG <input checked="" type="checkbox"/> 3201 ensino (Departamentos – sem projeto vinculado) <input type="checkbox"/> 14842 PPGMODA <input type="checkbox"/> 14842 PÓS <input type="checkbox"/> 5852 capacitação serv/docentes <input type="checkbox"/> outro: Emenda Parlamentar nº xxxxx (citar número emenda) Caso use recursos de projeto, assinalar abaixo: <input type="checkbox"/> Declaro, como responsável pelo PROJETO (Nome projeto) , que há recurso suficiente disponível para esta despesa em meu Projeto, já alocado na Rubrica/ Natureza de despesa correspondente. (Caso contrário, o solicitante deve solicitar à Direção (DEX ou DEG), a mudança de Rubrica antes de enviar o processo ao Compras).	<input type="checkbox"/> Serviço PJ 339039 <input checked="" type="checkbox"/> Serviço PF - 339036 <input type="checkbox"/> Consultoria 339035 <input type="checkbox"/> Material Consumo 339030 <input type="checkbox"/> Material Permanente 449052 <input type="checkbox"/> Outro: Caso seja Emenda Parlamentar, indicar o detalhamento completo informado no Projeto: Ex: 339039-22 (Palestras, cursos, seminários PJ)

Atenção: preencher abaixo qual a Resolução desta despesa, ou se se enquadra em valor de mercado:

9. Enquadramento da Despesa, conforme art. 23 da IN 001/2024	
<input type="checkbox"/> Resolução nº 52/2024 CAP	Art. 74, caput da Lei 14.133/21.
<input type="checkbox"/> Resolução nº 371/2005 – CONSUNI	Art. 74, III, letra f, da Lei 14.133/21.
<input type="checkbox"/> Resolução nº 93/2023 – CONSUNI	
<input type="checkbox"/> Resolução nº 28/1991 – CONSUNI	
<input type="checkbox"/> Resolução nº 07/2012 – CONSUNI	
<input type="checkbox"/> Resolução nº 30/2010 – CONSUNI	
<input type="checkbox"/> Resolução nº 02/2022 – CONSUNI	Será encaminhado a PROJUR para parecer.
<input checked="" type="checkbox"/> Outras Despesas (valor de mercado)	

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 9.415,20 (nove mil, quatrocentos e quinze mil e vinte centavos)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O pagamento será em duas etapas sendo:

1ª parcela de R\$ 4.707,60 ao final de 20h de curso, com prazo final de realização até 15/07/2026;

2ª parcela de R\$ 4.707,60 ao final de 20h de curso, com prazo final de realização até 15/10/2026.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Mariana Olivo Furtado

E-mail: clico.ceart@udesc.br

Telefone institucional: (48) 3664-8393

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Responsável pela Formalização da Demanda	Chefia Imediata
Nome: Monique Vandresen Matrícula: 310161-4-03 Função: Chefe de Departamento <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Lucas da Rosa Matrícula: 331289-5-02 Função: Diretor Geral do CEART <i>Assinado Digitalmente</i>



Assinaturas do documento



Código para verificação: **75FERY49**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MONIQUE VANDRESEN** (CPF: 785.XXX.829-XX) em 01/06/2026 às 14:46:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:35 e válido até 30/03/2118 - 12:34:35.
(Assinatura do sistema)

✓ **LUCAS DA ROSA** (CPF: 763.XXX.959-XX) em 01/06/2026 às 15:08:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:49 e válido até 30/03/2118 - 12:42:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTkzNDBfMTkzNDRfMjAyNI83NUZFUik0OQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00019340/2026** e o código **75FERY49** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.